



TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO E CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE- CRMV/SE.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **"CONVENIADA"**:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE- CRMV/SE, autarquia federal com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, localizado na Rua Campo do Brito, nº 1151, bairro São José, inscrita no CNPJ sob o nº 15.615.818/0001-96, doravante individualmente denominada **CONVENIADA**;

e de outro a **CONVENIENTE**,

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO, com sede na Rua Estância, nº 362/382, Bairro Centro, CEP 49010-180, Aracaju/SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 13.014.758/0001-20, doravante denominada **"CONVENIENTE"**, neste ato representada por seu Diretor Geral José Sebastião dos Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente convênio tem por finalidade a concessão de descontos sobre o pagamento das parcelas devidas em razão do ingresso e permanência nos cursos do **Colégio, Cursos Técnicos, Graduação e Pós-Graduação** oferecidos pela **CONVENIENTE**.

Campus I
Rua Estância, 362/382 – Centro
Aracaju-SE
Tel.: 2106-3050 / 2106-3065 / 2106-3066
Fax: 3211-3363

Campus II
Av. Augusto Franco, 2685 – Ponto Novo
Aracaju-SE
Tel.: 3217-6126
Fax: 3217-6789

Campus III
Av. Tancredo Neves, 5655 - Jaboatiana
Aracaju-SE
Tel.: 3259-7320 / 3259-7313
Fax: 3259-6613

Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/ SE e Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo

Arquivar
07/03/16

Jlanné



- 1.1.1. O desconto será concedido a todos os **BENEFICIÁRIOS**, assim compreendidos como os funcionários e inscritos na **CONVENIADA**, seus dependentes legais e ascendentes em primeiro grau.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONVENENTE** se compromete a:

- a) Conceder aos **BENEFICIÁRIOS** o desconto de **10% (dez por cento)** no valor das parcelas dos cursos de ensino médio e fundamental, graduação e pós-graduação. O desconto somente será devido a partir do pagamento da **2ª (segunda) parcela** devida e não será cumulativo com outros descontos de caráter geral ou oriundos de promoções eventuais.
- b) Fornecer à **CONVENIADA**, quando solicitado, informações sobre o aproveitamento escolar e/ou pontualidade nos pagamentos dos **BENEFICIÁRIOS**.

2.2 A **CONVENIADA** se comprometem a divulgar, em suas dependências e através dos veículos internos de comunicação, o Programa de Concessão de Descontos exposto no item 2.1, notadamente nas unidades de Aracaju/SE.

2.3 Para concessão dos descontos, o **BENEFICIÁRIO** deverá se dirigir às unidades da **CONVENENTE** de posse de certidão negativa de pessoa física a ser fornecida pela **CONVENIADA**. A **CONVENENTE** poderá ainda, se for o caso, solicitar o crachá funcional ou contra-cheque para comprovação da condição de funcionário, quando se tratar de beneficiário principal.

2.3.1. Além de ser necessária no ato da matrícula, a comprovação do vínculo com a **CONVENIADA** também deverá ocorrer quando das sucessivas renovações.

2.4 A **CONVENIADA** se compromete a:

Campus I
Rua Estância, 362/382 – Centro
Aracaju-SE
Tel.: 2106-3050 / 2106-3065 / 2106-3066
Fax: 3211-3363

Campus II
Av. Augusto Franco, 2685 – Ponto Novo
Aracaju-SE
Tel.: 3217-6126
Fax: 3217-6789

Campus III
Av. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana
Aracaju-SE
Tel.: 3259-7320 / 3259-7313
Fax: 3259-6613



- a) Conceder aos **ALUNOS** da **CONVENENTE** o acesso em suas instalações a fim de visita técnica para estudos práticos dos cursos de Ensino Médio, Fundamental e Cursos Técnicos, Graduação e Pós-Graduação.
- b) Fornecer à **CONVENENTE**, informações sobre vagas de estágios que precisam, seja remunerados ou não, aproveitado assim os alunos que interessados nas vagas de acordo com a necessidade e especificidade do seu curso, bem como ficará responsável pela contratação dos alunos seja remunerado ou não o seu estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1 Este **CONVÊNIO** se iniciará na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E PAGAMENTOS

- 4.1 O valor cobrado pela **CONVENENTE** em razão dos cursos oferecidos, vigente na data de assinatura deste Contrato, deverá ser obtido com a própria **CONVENENTE** pelos **BENEFICIÁRIOS**.
- 4.2 O pagamento das parcelas e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários no presente convênio será feito pelo aluno e/ou dependente regularmente matriculado ou pelo seu responsável legal, diretamente à **CONVENENTE**.
- 4.3 A **CONVENENTE** reconhece não haver qualquer responsabilidade da **CONVENIADA** correlata ao cumprimento das obrigações derivadas do contrato celebrado entre a **CONVENENTE** e os **BENEFICIÁRIOS** deste **CONVÊNIO**, sendo certo que as dívidas contraídas pelo associado e/ou dependente são de responsabilidade exclusiva dos

Campus I
Rua Estância, 362/382 – Centro
Aracaju-SE
Tel.: 2106-3050 / 2106-3065 / 2106-3066
Fax: 3211-3363

Campus II
Av. Augusto Franco, 2685 – Ponto Novo
Aracaju-SE
Tel.: 3217-6126
Fax: 3217-6789

Campus III
Av. Tancredo Neves, 5655 – Jaboatana
Aracaju-SE
Tel.: 3259-7320 / 3259-7313
Fax: 3259-6613



mesmos.

- 4.4 Os **BENEFICIÁRIOS** do presente convênio estão sujeitos ao Regimento Interno, Normas e Procedimentos da **CONVENENTE** inerentes aos alunos da Instituição.
- 4.5 O beneficiário perderá direito ao desconto nos seguintes casos:
- Rescisão do presente Termo;
 - Falência ou concordata dos Partícipes;
 - Desligamento do associado da **CONVENIADA**;
 - Atraso no pagamento, salvo por negociação com a **CONVENENTE**;
 - Caso fortuito ou força maior.
- 4.6 O pagamento das parcelas não efetuado dentro do prazo estipulado implicará, para o **BENEFICIÁRIO**, no ônus de todos os encargos previstos bem como a perda do desconto concedido pela **CONVENENTE**, na parcela que estiver em atraso.
- 4.7 O percentual estabelecido na "alínea a" da Cláusula 2.1 incidirá apenas no valor das parcelas, não se aplicando à aquisição de materiais didáticos, solicitação de documentos ou quaisquer outras taxas escolares.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO

- 5.1. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, encerrar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, respeitado o período letivo em andamento, sem qualquer ônus para os **BENEFICIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. As **PARTES** se obrigam, sob pena de serem tomadas as medidas legais, a não

Campus I
Rua Estância, 362/382 – Centro
Aracaju-SE
Tel.: 2106-3050 / 2106-3065 / 2106-3066
Fax: 3211-3363

Campus II
Av. Augusto Franco, 2685 – Ponto Novo
Aracaju-SE
Tel.: 3217-6126
Fax: 3217-6789

Campus III
Av. Tancredo Neves, 5655 – Jaboatiana
Aracaju-SE
Tel.: 3259-7320 / 3259-7313
Fax: 3259-6613



divulgar os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão deste **CONVÊNIO**. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 02 (dois) anos após o término deste **CONVÊNIO**.

- 6.2. São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das Partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, preços, know-how, técnicas de produção e estratégias de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual, devidamente assinado por ambas as Partes.
- 7.2. As Partes ficam obrigadas a informar quaisquer alterações quanto à mudança de endereço, telefones, fax, e-mail, a fim de facilitar a comunicação.
- 7.3. O presente instrumento não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.
- 7.4. Nenhuma das partes responderá por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.
- 7.5. O presente Contrato substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Campus I
Rua Estância, 362/382 – Centro
Aracaju-SE
Tel.: 2106-3050 / 2106-3065 / 2106-3066
Fax: 3211-3363

Campus II
Av. Augusto Franco, 2685 – Ponto Novo
Aracaju-SE
Tel.: 3217-6126
Fax: 3217-6789

Campus III
Av. Tancredo Neves, 5655 – Jaboatiana
Aracaju-SE
Tel.: 3259-7320 / 3259-7313
Fax: 3259-6613



8.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Aracaju/SE como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2016.

Jeanne de Souza e Silva

Jeanne de Souza e Silva
Presidente do CRMV-SE

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO

Testemunhas:

Ylias Fagner S. Nascimento
Nome: Ylias Fagner S. Nascimento

CPF: 054.295.595-47

Antonio Carlos
Nome: Antonio Carlos

CPF: 033.809.125-49

Campus I
Rua Estância, 362/382 – Centro
Aracaju-SE
Tel.: 2106-3050 / 2106-3065 / 2106-3066
Fax: 3211-3363

Campus II
Av. Augusto Franco, 2685 – Ponto Novo
Aracaju-SE
Tel.: 3217-6126
Fax: 3217-6789

Campus III
Av. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana
Aracaju-SE
Tel.: 3259-7320 / 3259-7313
Fax: 3259-6613